



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP.

Departamento de Obras e Serviços Rurais.

Diretor Municipal: Edmilson Bento.

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

- 2.1. O presente objeto tem por finalidade a aquisição de BGS (Brita Graduada Simples) e Óleo Diesel Comum para a manutenção das estradas rurais no perímetro do Município de Campos Novos Paulista – SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Desta forma, a manutenção de estradas rurais, proporcionará segurança e a livre circulação dos veículos e também dos munícipes que utilizam a via para a sua locomoção.
- 2.3. Assim, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

- 3.1. As empresas a serem contratadas deverão atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O material, brita Graduada Simples – BGS, deverá ser entregue por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive ambiental, e padrões de sustentabilidade.
- 3.3. Relativamente ao combustível (Óleo Diesel Comum), poderão participar os postos de combustíveis devidamente regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive ambiental, e padrões de sustentabilidade, distantes até 15km da sede da garagem municipal. Justifica-se a participação exclusiva dos postos de combustível tendo em vista que o município não possui tanques apropriados para



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

armazenamento de combustível e nem bomba. Ademais, a distância máxima de 15km se justifica ante o fato de que postos mais distantes tornam antieconômico e inviável o deslocamento dos maquinários e veículos do município até esta localidade para abastecimento.

- 3.4. O combustível (Óleo Diesel Comum) será retirado pela prefeitura diretamente na bomba de combustível do posto vencedor, mediante abastecimento direto no tanque do maquinário e/ou veículo, mediante preenchimento de formulário de controle contendo, no mínimo, quantidade abastecida, quilometragem ou hora/máquina, nome do atendente, dia, horário e assinatura do servidor público municipal.
- 3.5. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação, menor preço, conforme quantitativos informados.
- 3.6. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma físico financeiro, definido no Termo de Referência, e integrante do processo;
 - 3.6.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias e estrutura para a entrega do material, incluindo o transporte.
 - 3.6.2. As obrigações da Contratada e do Contratante serão as previstas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Foi realizada uma pesquisa de custos no Pannel de Preços Públicos, seguindo os padrões estabelecidos pelo Art.23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme relatório de consulta constante no Mapa Comparativo de Preços, peça apêndice a este processo, sendo estimado o preço base de R\$ 77,35 (setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) a Tonelada de BGS. Este custo se mostra representativo da realidade do mercado local.
- 4.2. Relativamente ao combustível, fora realizado pesquisa de preços nos postos de combustíveis locais, obtendo a média por litro de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), bem como realizada pesquisa da medida de preços do combustível (Óleo Diesel Comum) na região de acordo com ANP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

- 5.1. A solução proposta pretende melhorar a trafegabilidade das vias rurais onde for utilizado a Brita Graduada Simples (BGS), bem como diminuir a manutenção dos trechos se comparado a outros tipos de materiais. A aquisição de combustível também se faz essencial, visto que para a manutenção das estadas rurais se faz necessária a utilização de veículos e maquinários que dependem do combustível para seu regular funcionamento.
- 5.2. O transporte do material da Pedreira até o depósito do Município será realizado por caminhões basculantes da contratada.
- 5.3. Uma vez descarregado, o material será espalhado com motoniveladora da própria Prefeitura.
- 5.4. Como o processo contempla apenas o simples fornecimento do material, toda a responsabilidade pelo uso racional do mesmo e controle de qualidade da execução será do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais, responsável por realizar as operações de regularização e aterro das estradas vicinais.
- 5.5. Esta solução se mostra mais vantajosa e eficaz ante ao problema apresentado, uma vez que o Município possui toda a estrutura para realizar os serviços preliminares e, através do convênio com o Governo do Estado, irá adquirir o material britado necessário para a finalização e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

acabamento da revitalização das vias.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

6.1. A quantidade estimada a ser adquirida, foi definida pelo volume utilizado pelo Departamento de Obras e Serviços Rurais nos últimos quatro exercícios, na manutenção realizada nas estradas vicinais. Este fator também foi utilizado no plano de trabalho, necessário para formalizar o convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Brita Graduada Simples – BGS	TONELADA	845
02	Óleo Diesel Comum	Litros	870

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dos quais R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) serão destinados a aquisição de Brita Graduada Simples- BGS e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão destinados a aquisição de Óleo Diesel Comum, de acordo com o convênio Município Agro, firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Campos Novos Paulista/SP, considerando a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com empresas do ramo situadas na região, Art. 23, §1º, I e IV da lei 14.133/2021.

7.2. Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em Mapa Comparativo de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar por item único e para fornecimento de uma só vez, além de estar atrelado a convênio específico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

9.1. Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.1. Tendo em vista ser um recurso extraordinário, e tendo a sua necessidade manifestada pelo elevado volume de chuvas que se abateram no Município, a contratação do objeto está prevista no item manutenção de estradas vicinais, estando, portanto, alinhado com o planejamento da Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

11.1. A partir da presente aquisição pretende-se melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais e estradas vicinais localizadas no Município de Campos Novos Paulista – SP.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

12.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. As empresas contratadas deverão apresentar as devidas e obrigatórias licenças ambientais para comercialização de combustíveis e para a produção da brita graduada simples, respectivamente. Na execução da reconformação e na revitalização das vias, não haverá interferência no meio ambiente, uma vez que o material será utilizado nos trajetos já existentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (Aquisição por meio de Pregão Eletrônico), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Campos Novos Paulista/SP, 24 de julho de 2024.

Edmilson Bento

Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais
Responsável pela demanda